



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0145/2022

14 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, em seu artigo 15;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.649/98, que em seu art. 58, §3º dispõe que os empregados de Conselhos de Fiscalização Profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, implantando pela Decisão Coren-SE nº 17/2013, publicada no DOU em 15/08/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 461 (§§2º e 3º) do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (CLT);

**CONSIDERANDO** a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** a determinação contida na Lei Complementar nº 101 de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforma das diretrizes do Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, aprovado em Julho/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instaurar Comissão para Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Empregados Públicos Efetivos do Coren/SE, composta pelo Conselheiro **Sr. Cícero Marcondes Santos Lima** e os empregados públicos **Sr. Jefferson da Silva Santos Braga** e **Sr. Elvis Lima Moura da Silva**;

**Art. 2º** O Conselheiro **Sr. Cícero Marcondes Santos Lima** será o presidente da Comissão;

**Art. 3º** Conceder verba representação de acordo com a norma vigente a quem couber;

*Ciente em 20/06/2022*  
*Jefferson da Silva Santos Braga*  
Assessor de Informática  
COREN-SE

AV. HERMES FONTES, Nº 931 - BAIRRO SALGADO FILHO - CEP: 49020-550  
ARACAJU/SE  
TEL: (79) 3225-4005  
<http://www.coren-se.gov.br>

 **Coren<sup>SE</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe

*Ciente em*  
*20.06.22*

*Ciente em 20.06.2022*  
*[Assinatura]*




**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73


---

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 14 de Junho de 2022

  
**Dr. Conrado Marques de Souza Neto**  
Coren-SE nº 268936-ENF  
Presidente

  
**Dr. Diego Rafael da Silva Borges**  
Coren-SE nº 270182-ENF  
Secretário